



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 - Processo Administrativo n. 213/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.”

Data/Horário	Dia 07/07/2021 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 07/07/2021 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 07/07/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

Processo Administrativo nº 213/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05, de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 07 de julho do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, em conformidade com a Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Órgão Interessado:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **“contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social”**.

1.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, quer da prefeitura de Nova Mutum, e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta, de acordo com o previsto no inciso IV do 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2 - Não será permitida a participação de consórcios e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Não será permitida a participação de Cooperativas de mão de obra, conforme decisões recentes do TCE/MT nºs 10.478-7/2020 9 (Nova Mutum), 6.860/2020 (Nova Mutum), 15.398-2/2018 (Campo Verde), 2.665-4/2015 (SAAE/ Nova Mutum).

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.4 - Poderão participar às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital**.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.
- c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.
- f) prazo de execução dos serviços licitados, não superior a 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, conforme requisições do departamento de compras;
- g) o prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

h) Deverá conter ainda a planilha de composição de custos de formação de preços dos postos de trabalho.

i) A planilha apresentada deverá obedecer o piso salarial fixado de acordo a tabela da faixa salarial (primeira faixa) de serviços de limpeza e auxiliar de serviços da convenção coletiva do trabalho MT00060/2021, demonstrando os encargos legais e impostos e direitos mínimos previstos na planilha composição de custos da administração pública.

j) A responsabilidade pelo preenchimento da referida planilha é da empresa licitante, não cabendo à Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.2.1 Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

5.2.2. Propostas com o valor unitário da mão de obra superior ao estimado pela Administração;

5.2.3. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação anexa à proposta de preços que comprove que os custos envolvidos na contratação são aplicáveis para determinadas empresas e que são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.2.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.2.4.3 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.2.4.4 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2.4.5 levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “g”.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.1.1 - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);

6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.1.5 - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme modelo no Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1.6 - Termo de Adesão do aplicativo de mensagem "WhatsApp" - (não obrigatório) - conforme anexo IX

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.6 - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo III.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de 01 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

(O pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços).

d) Declaração de cumprimento das determinações constantes na NR-35, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

6.4.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

6.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

6.4.4.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances.**

7.6. O certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.17. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível do lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8.2 – **Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou por email localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- A) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- B) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- C) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

D) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

E) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 – Dos Recursos Administrativos:

A) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

B) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

C) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

D) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito ou email ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, ou email localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

E) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do fim da audiência pública do Pregão com pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de despesa e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Executar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Responsabilizar – se pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, etc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, do ano de 2021, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122.0100.20065 - MANUT. E ENCARGOS COM A GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 532).

Fonte: 100. (Casa do Artesão)

09.002.08.244.0100.20074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL DESENVOLVER

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 592).

Fonte: 100.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pela CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – A desistência da Contratada de executar os serviços para a mesma a Multa de 10 % do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

17.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

17.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

18. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

18.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

18.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

18.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

18.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

18.4. Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); e

18.4.1. Considerando o entendimento da Controladoria Geral do Estado (CGE), o cálculo do índice é obtido através da fórmula abaixo:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

K: Fator ou coeficiente de reajustamento do período;

I_o: Índice de preços inicial;

I_i: Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Até a assinatura do termo de contrato, o Município poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação.

19.3. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a requisição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei Federal n.8.666/93;

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolado no Departamento de Compras desta Prefeitura até o seu termo final;

19.5. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.7. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

19.10. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n.8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

18.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 7h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N -, neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

19.16. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n. 10.52/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n.8.666/93;

19.17. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	I - TERMO DE REFERÊNCIA II - ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS SOCIAIS DESENVOLVER E CASA DO ARTESÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL III - PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL DE LIMPEZA ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS SOCIAIS DESENVOLVER E CASA DO ARTESÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL IV - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS V - MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Anexo II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo III	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (CFB, ART. 7º, INCISO XXXIII, C/C A LEI Nº 9.854/99)
Anexo IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO ART. 9 DA LEI FEDERAL N. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IX	TERMO DE ADESAO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"
Anexo X	DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS NR-06, NR-10 e N-35

19.18. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.19. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 24 de junho de 2021.



SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

DEUS SEJA LOUVADO

26.11.81 04.07.88

NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS SOCIAIS DESENVOLVER E CASA DO ARTESÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

III - PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL DE LIMPEZA ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS SOCIAIS DESENVOLVER E CASA DO ARTESÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

VI - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 006/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios**, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a prestação dos mesmos ser prorrogada por interesse da Administração, nos termos da legislação.

2.2 - O presente termo tem por objetivo especificar o objeto do futuro contrato, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes, além de subsidiar as empresas interessadas com informações que as auxiliem na composição de custos e formulação de propostas.

2.3 - Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à limpeza de pátios, limpeza de piscina, limpeza de prédios públicos o que certamente evitará qualquer proliferação de doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos usuários dos serviços oferecidos pelo Município.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Contratação de empresa especializada em **contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios**, para atender às necessidades dos centros sociais **Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Marton Lucca, e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado abaixo:

LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de compra nº 637/2021

Item	Cód. TCE	Código	Descrição do serviço/local e área	Qtd/ Unidade	Valor unit mensal R\$	Valor Anual R\$
1.	325192-6	823122	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER.	12 meses	27.729,68	332.756,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			A equipe deverá executar os serviços no local, interno e externo, conforme descrição detalhada no termo específico da Secretaria. Área interna: 1.917,00 m ² Área externa: 8.391,00 m ² Total: 10.380 ● Equipe mínima de 08 pessoas com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sexta feira para servente de limpeza.			
2.	0003053 2	839533	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de ÁREAS EXTERNAS do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER. ● 02 Auxiliar de limpeza e conservação de domingo a domingo com escala de 12x36 hrs.	12 meses	6.583,12	78.997,44
3.	216998-3	826577	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de prédios públicos para a Casa do Artesão, com materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Área Interna: 117,85 m ² - Equipe mínima de 01 pessoa com carga horária de 04 horas, de segunda a sexta, para Servente de limpeza.	12 meses	1.507,27	18.087,24
TOTAL GERAL R\$						429.840,84

Responsável pela elaboração das especificações:

Assinatura _____

Nome: Ana Cristina Horst

Matrícula nº: 5257.1

Locais dos serviços:

- **Centro Social Desenvolver: Avenida dos Pombos, nº 1534 W, bairro Edelmina Querubim Marchet (Esquina com a Av. das Gaiotas)**
- **Casa do Artesão: Avenida das Araras, 329, bairro Alto da Colina, anexo a Feira Municipal.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Locais:

Cada prédio é composto por diversos setores, e pátio externo, que deverão seguir as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.1 Chão /Piso (partes internas e calçadas):

Deverá ser limpo 2 (duas) vezes ao dia todos os dias, 01 (uma) vez de manhã e 1 (uma) vez a tarde, deverá ser utilizado balde com água, desinfetante ou álcool, pano úmido, vassoura, rodo.

4.2. Móveis, Prateleiras, Armários e Equipamentos:

As mesas deverão ser limpas todos os dias com pano úmido para retirar o pó, sendo que 01 (uma) vez por semana além da limpeza com pano úmido deverá ser utilizado lustra móveis.

As prateleiras e armários deverão ser limpos 01 (uma) vez por semana utilizando pano úmido, inclusive em sua parte superior.

4.3. Os equipamentos como computadores, telefones, impressoras e outros, deverão ser limpos diariamente com pano seco somente para retirar o pó.

As cadeiras que forem de Couro, Curvin, ou similar, deverá ser limpo diariamente com pano úmido.

4.4. Janelas e portas de vidro:

Deverão ser limpas a cada 15 (quinze) dias com água corrente e detergente neutro em sua parte externa, após secarem deverá ser passado uma flanela com limpa vidro. Na parte interna das dependências as janelas e portas deverão ser limpas somente com flanela e limpa vidros.

4.5. Persianas:

As persianas deverão ser limpas a cada 15 (quinze) dias, e no mesmo dia que serão limpas as janelas, deverá ser utilizado flanela úmida e sabão neutro caso haja necessidade.

4.6. Armários:

Os armários deverão ser limpos uma vez por semana, com pano úmido, inclusive em sua parte superior.

4.7. Prédio:

Deverá ser retirada as teias de aranhas a cada 15 (quinze) dias ou conforme a necessidade de todo o prédio (todas as salas que o compõem).

4.8. Lixeiras:

Tirar todos os dias os lixos dos cestos uma vez por dia ou se necessário, mais de uma vez, e deixar as lixeiras limpas e com sacos plásticos descartáveis de cor preta ou azul.

4.9. Banheiros:

Os banheiros deverão ser limpos uma vez a cada período (matutino e vespertino). Deverá ser feita a limpeza dos banheiros jogando água em todo o ambiente, esfregar o chão com vassoura e os vasos sanitários com detergente ou sabão e água sanitária, limpar e secar todo o ambiente. Utilizar um pano para secar vasos e pias dos banheiros e outro para limpar o chão. Lavar as janelas com água corrente, após secar a janela deverá ser limpa com limpa vidros duas vezes por semana e limpar as paredes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.10. Higienização dos sanitários

Piso, ralo, rodapés:

Diariamente:

- Lavar com produto detergente específico com auxílio de vassoura, esfregando bem;
- Enxaguar com água e retirar o excesso com rodo;
- Desinfecção química: Com outro balde, passar solução clorada de 100 a 250 ppm e deixar agir por 15 minutos e enxaguar;

Retirar o excesso de água com rodo e secar com pano de chão.

Lavatórios, saboneteira, porta papel toalha, maçanetas, lixeira, vaso sanitário:

Diariamente.

- Lavar com detergente neutro e esponja (específica para este fim);
- Enxaguar;
- Desinfecção química: passar solução clorada de 100 a 250 ppm e deixar agir por 15 minutos e enxaguar;
- Secar com pano descartável/papel toalha, quando for o caso.

Nota: azulejos devem ser higienizados semanalmente.

4.11. Calçadas

Deverão ser Lavado todos os dias, utilizando sabão ou detergente, vassoura, balde com água, mangueiras, rodo e pano.

4.12. Almojarifado:

Limpar uma vez por semana utilizando balde com água, desinfetante ou álcool, pano úmido, vassoura, rodo. A cada início de mês terá que ser feita limpeza afastando os móveis, armários, vasculhar todo o ambiente. Lavar as janelas com água corrente, após secar a janela deverá ser limpa com limpa vidros duas vezes por semana.

4.13. Depósitos

Limpar uma vez por semana utilizando balde com água, desinfetante ou álcool, pano úmido, vassoura, rodo. A cada início de mês terá que ser feita limpeza afastando os móveis, armários, vasculhar todo o ambiente. Lavar as janelas com água corrente, após secar a janela deverá ser limpa com limpa vidros duas vezes por semana.

4.14. HIGIENIZAÇÃO DOS PANOS DE CHÃO PARA A LIMPEZA DO PISO

Considerações para a utilização de panos de chão e panos de tirar pó:

- Ter local apropriado (pia própria e local fechado);
- Os panos de chão e de limpeza deverão ser identificados;
- Os materiais de limpeza utilizados para higienização dos panos de chão e limpeza deverão estar separados e identificados (luvas de borracha, balde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- Os produtos para a higienização dos panos e dos panos de limpeza deverão ser detergente neutro e sanitizante clorado;
- Quando os panos de chão e de limpeza estiverem amarelados e/ou rasgados devem ser substituídos e descartados;
- Os panos de chão deverão ser lavados separadamente dos panos de limpeza e sempre após o uso. Secar em varal;
- Guardar em local apropriado e identificado.

Nota: Jamais secar os panos sobre equipamentos, como por exemplo, nas grades de circulação das geladeiras, nas prateleiras, etc. Os panos de chão não devem ser higienizados juntamente com roupas de cama, toalhas de rosto, pano de prato.

4.15. Dos Funcionários da Empresa:

- Deverão cumprir rigorosamente o expediente de trabalho.
- Deverão vir identificados.
- Deverão usar no decorrer de seus afazeres os equipamentos individuais de segurança necessários para realização dos trabalhos.
- Deverão sinalizar com placa indicativa de piso molhado o local onde estão trabalhando e seja área e local de circulação de pessoas.
- Atender os imprevistos quando houver necessidade.

4.16. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO

- Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- Realizar atendimento aos clientes (moradores, visitantes, prestadores de serviço), ser responsável pela liberação de acesso às dependências do local;
- Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do local;
- Atender com educação e firmeza o cliente e seu acompanhante, garantindo a atenção às normas e regras de conduta estabelecidas pela instituição;
- Orientar o fluxo de clientes e acompanhantes até o atendimento necessário;
- Controlar a entrada de acompanhantes e visitantes às dependências internas da Unidade, durante o atendimento, conforme regras estabelecidas;
- Colaborar com a segurança de funcionários e usuários durante o período de atendimento;
- Zelar pela ordem e harmonia dos setores durante o horário de seu expediente;
- Necessário possuir 1º grau completo para a função e não é exigido experiência;
- Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- Participar de reunião geral de equipe da Unidade sempre que solicitado por responsável da Unidade;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conhecedores que necessitamos cumprir na integralidade a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção e preservação do Patrimônio Público. A execução do serviço atenderá às necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social na manutenção e limpeza dos espaços públicos citados acima, bem como a segurança dos locais citados..

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição. Todos os materiais devem seguir normas técnicas exigidas por lei:

Material

Alvejante líquida a base de hipoclorito de sódio a 10,5%

Composição: hipoclorito de sódio

Densidade 1,16 a 1,21, ph 9,5

Dosagem: 4 ml por kilo de roupa

Amaciante líquido concentrado

Composição: cloreto de diaquildimetil, acidulante,

Coadjuvante, preservante, perfume, corante,

Água, ph 3,0 a 3,6

Dosagem: 3 ml por kilo de roupa seca

Embalagem: 20 litros ou 5 litros

Detergente e desinfetante

Embalagem: 5 litros, diluição de 5% com ph de 12,5 que atenda a portaria n°15 e rdc 14 da agencia nacional de vigilância sanitária

Composição: hipoclorito de sodio 1%

(apresentar laudo microbiológico)

Desinfetante bactericida

Embalagem: 5 litros com ph 2,5 puro

Densidade: 1,01 a 1.02 gcm³ ci 28440

Composição: cloretodiaquil amônio a 18,2%

Diluição: 0,33% para desinfecção com laudo microbiológico comprovado em laudos.

Limpa vidros e multi uso

Apresentar ph de 10.4 com butil glicol, hidrotopo

Diluído em agua sem deixar manchas.

Embalagem de 1,5 litros

Detergente levemente alcalino para limpeza geral

Embalagem: 5 litros, diluição 1% e ph 9,5

Composição: dodensilsulfonato de monoetanolamina, tensoativoanionico, sequestrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Álcool em gel bactericida

Embalagem: 6x800 ml (sistema de refil)

Composição: álcool a70% (apresentar laudo microbiológico)

Saco de lixo ABNT

Medida: 39x58x0,025 (padrão)

Saco de lixo - ABNT

Medida: 63x80x0,25 (padrão)

Saco de lixo

Medida: 75x105x0,03

Pano de limpeza para chão medindo 90x90

no para limpeza dos móveis

7. DEFINIÇÕES GERAIS

7.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste termo.

7.2 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

7.3 Todos os veículos, carrinhos de mão, máquinas e demais equipamentos, deverão ser fornecidos pela contratada, bem como o combustível e pessoal Habilitado a operá-los.

7.4 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e anexos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

7.5 Competirá à contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção, vestiários, sanitários e demais exigências das Leis Trabalhistas.

7.6 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.7 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

exercem atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.

7.8 É vedada à contratada ceder no todo ou em parte atividades, objeto desta licitação, a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula sem qualquer efeito.

7.9 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 15 (quinze) dias. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.

7.10 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

7.11 Arcar com todos os insumos referentes ao combustível e manutenção para todos os veículos que a empresa necessitar para realização dos serviços, uniforme, ferramentas, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para coleta dos resíduos referente a capina, poda de grama, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações.

7.12 Todos os Funcionários deverão ter Registro na Carteira de Trabalho.

7.13 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

08 – JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES COM REMOÇÃO DO LIXO VEGETAL

08.1 – Os serviços serão realizados por pessoas treinadas, e executados nas áreas, vias e logradouros públicos no perímetro urbano do município.

08.2 – Após a execução da poda os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente pela Contratada ou acondicionado em local apropriado e indicado pela contratante até ser transportado para o local de destinação final por veículo fornecido pela Contratante.

08.3 – A jardinagem compreende serviços manutenção em canteiros e jardins com coroamento, calagem, adubação, poda de plantas ornamentais e arbusto, plantio e reposição de plantas, grama, mudas de árvores e combate a pragas e insetos de podas ornamentais, adubação das plantas e limpeza ao redor das plantas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

09 – PODA DE GRAMA DE PÁTIO E LIMPEZA DE TERRENO COM REMOÇÃO DO LIXO VEGETAL

09.1 – Consiste na poda, juntada e transporte para local indicado pela Contratante.

09.2 – A poda de grama e limpeza de terrenos será executada nos pátios dos estabelecimentos, por profissionais treinados, portanto todos os equipamentos necessários, tais como: roçadeira costal, trator, máquina ou equipamentos de corte de grama, EPI'S, redes de proteção, etc.

09.3 – Após a execução da poda os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente pela Contratada e transportados para o local indicado pela Contratante.

09.4 – A poda de Grama deverá ser realizada a cada 45 dias no período da seca e a cada 15 dias no período chuvoso, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

10-DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1 O custo estimado foi apurado a partir do valor base do salário de referência para os cargos enquadrados na tabela da convenção coletiva do trabalho aplicada pelo Sindicato que representa a categoria das empresas prestadoras de serviços no Estado do Mato Grosso, incluindo os demais custos, conforme demonstrado na planilha de custos e formação de preços e memória de cálculo.

11 – DO VALOR

11.1 O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 35.820,07 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, sete centavos)**, e o valor máximo global é de **R\$ 429.840,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e quatro centavos)**.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica, na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal solicitante, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação será informada por ocasião da contratação do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122.0100.20065 - MANUT. E ENCARGOS COM A GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 532).

Fonte: 100. (Casa do Artesão)

09.002.08.244.0100.20074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL DESENVOLVER

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 592).

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Fonte: 100.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

13.2 - Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital;

13.3 - Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

13.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual a todos os funcionários e demais equipamentos mencionados nos itens acima do memorial descritivo para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações, além de fornecimento de alimentação caso haja necessidade, bem como pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

13.5 - Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

13.6 - Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

13.7 - Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

13.8 - Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

13.9 - Indenizar o Município de Nova Mutum por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.1 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 - A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: Ana Cristina Horst, matrícula. 5257, Helen Dayane Lourenço da Silva, Matrícula 9583.1.

14.3 - O fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

15.2 O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 19 de abril de 2021.

Ana Cristina Horst
Responsável pelo Termo
Matrícula 5257.1

26.11.81

NOVA MUTUM

Aline Lucia da Silva Pereira
Secretária de Cidadania e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS SOCIAIS DESENVOLVER E CASA DO ARTESÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por Ana Cristina Horst.

Considerando que a higienização do ambiente torna-o acolhedor, agradável e bonito aos olhos de todos, é uma das ações de responsabilidade do gestor da instituição, buscando uma perspectiva de sucesso para o desenvolvimento, sendo um elemento indispensável a ser observado em cada espaço físico. A organização deste espaço deve ser pensada tendo como princípio, oferecer um lugar acolhedor e prazeroso para os usuários. Contudo as instituições que se preocupam com o bem-estar e conforto de seus colaboradores e público em geral, mantendo o ambiente de trabalho organizado, limpo e saudável, conseguem extrair melhores resultados no desempenho das obrigações e tarefas do dia a dia. Além do ganho de rendimento, há também a preservação da saúde das pessoas, pois manter o local limpo evita a proliferação de bactérias. A conservação da limpeza do ambiente afeta diretamente a motivação das pessoas que frequentam o espaço. Enquanto locais limpos e arejados são ideais para atitudes proativas, ambientes sujos e desorganizados trazem a sensação de desânimo e cansaço. Considerando o exposto apresentamos um estudo e a análise de viabilidade de contratação de serviços tercerizados de limpeza, higienização manutenção e conservação para prédios da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Abaixo apresentamos o QUADRO 01 com o salário inicial para novas contratações de zeladores e ajudantes gerais demonstrando o salário base médio usado nos cálculos de viabilidade deste estudo.

QUADRO 01 - SALÁRIO DO CARGO DE ZELADOR E AJUDANTE GERAL

MAT.	CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL
1	ZELADOR	R\$ 2.231,37

Salário com base na Lei 2.381/2020

Ressalta-se, que os cargos que corresponde a função de Servente de Limpeza e Auxiliar de Limpeza foram colocados em extinção pela Prefeitura Municipal, os quais possuem funções compatíveis para ser desempenhadas de acordo com o objeto desta licitação. No entanto, após constatar que neste município a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, possui este cargo no organograma, conforme tabela do Anexo I da Lei nº 2.381/2020 que concedeu reajuste e revisão salarial aos servidores desta entidade. Por este motivo foi utilizado como base salarial, cujo valor atribuído importa em R\$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais, trinta e sete centavos).

Cabe destacar ainda, que durante o período de pandemia estão vedadas as contratações de pessoal que implica em aumento de despesa com a criação de cargos nos municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Com base nestas informações foi elaborado o QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO SERVENTE DE LIMPEZA E AUXILIAR DE LIMPEZA PARA PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL que demonstra o custo total anual da folha de pagamento destes servidores incluindo o custo com EPI's e de Insumos (material de limpeza) consumido anualmente para a limpeza, higienização, manutenção e conservações da referida escola.

QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - SERVENTE DE LIMPEZA E AUXILIAR DE LIMPEZA PARA PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	Qtd.	Valor Unit.	TOTAL
Salário Médio Base	11	2.231,37	R\$ 24.545,07
SUBTOTAL SALÁRIO			R\$ 24.545,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

1/12 13º SAL.	11	185,95	R\$ 2.045,45
1/12 1/3 FÉRIAS	11	61,98	R\$ 681,78
SUBTOTAL MENSAL			R\$ 27.272,30
RPPS - 15,52% - PATRONAL	11	384,79	R\$ 4.232,69
TOTAL GERAL COM ENCARGOS MENSAL			R\$ 31.504,99
TOTAL GERAL COM ENCARGOS ANUAL			R\$ 378.059,88
EPI's e uniforme anual	11	463,53	R\$ 5.098,83
Média de insumos anual por prédio	12	16.445,35	R\$ 399.604,06
CUSTO TOTAL ANUAL			R\$ 399.604,06
CUSTO TOTAL EM 2021 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 419.584,26
CUSTO TOTAL EM 2022 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 440.563,48
CUSTO TOTAL EM 2023 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 462.591,65

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum, fevereiro de 2021

O valor de R\$ 16.445,35 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) de material de limpeza está demonstrado no QUADRO 03 - PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO ANUAL anexo a este estudo e tem por base o consumo anual com preços públicos. Já o custo de EPI consta no QUADRO 04, considerando o fornecimento de bota e luvas.

Considerando ainda que além do RGA anual ainda temos as progressões de cada funcionário conforme Regime Jurídico da Prefeitura.

QUADRO 04 - CUSTO EPI'S E UNIFORME

EPI	VLR. UNIT*	QTDE ANUAL	CUSTO ANUAL/SERVIDOR
Luva nitrílica	R\$5,00	72	R\$360,00
Bota PVC	R\$29,73	1	R\$29,73
Óculos de Segurança	R\$6,90	2	R\$13,80
Camisa	R\$30,00	2	R\$60,00
Total Geral			R\$463,53

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum- Pregão Eletrônico 8/2020

Além destes custos deve-se levar em conta o custo de substituição de servidor no caso de licenças ou afastamentos por motivo de doença, que nesta situação a Prefeitura para manutenção dos serviços terá que prover esta mão de obra por meio de substituição.

Para análise da viabilidade, foi recebido um orçamento para de empresa deste serviço de limpeza, higienização, manutenção e conservação predial incluindo todo o material de limpeza e também EPI's, bem como cinco orçamentos públicos. Abaixo no QUADRO 05 é demonstrado o balizamento destes valores, considerando o cálculo da média.

QUADRO 05 - PREÇOS

EMPRESAS/PREGÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Bob Esponja CNPJ 11.554.619/0001-64 ¹	12 Meses	43.096,16	517.153,92
Pregão Eletrônico 07/2020 - SERVSAÚDE RONDOPÓLIS ²	12 Meses	30.231,74	362.780,88



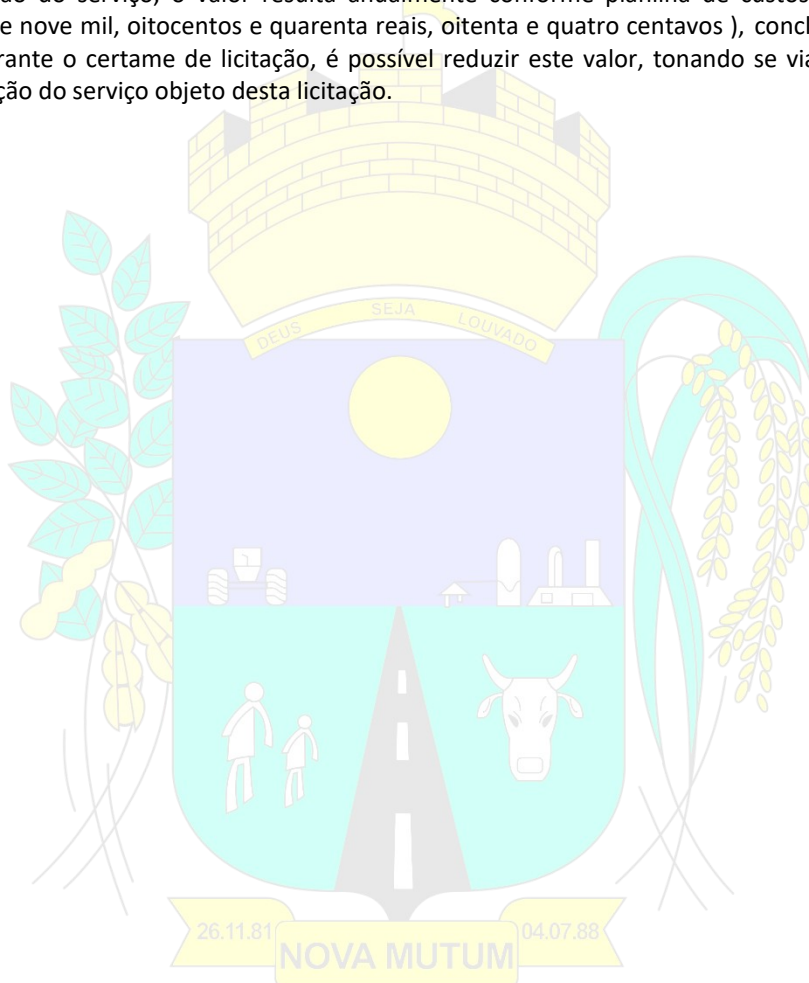
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Termo de referencia (planilha de custos)	12 Meses	35.820,07	429.840,84
--	----------	-----------	------------

Fonte: Orçamentos de empresas terceiras¹ e Radar de Preços TCE/MT² e termo de referência.

CONCLUSÃO

Comparando o custo da Prefeitura em ter no seu quadro tais servidores e ainda incluindo os materiais e EPI's necessários a execução do serviço, o valor resulta anualmente conforme planilha de custos em R\$ 429.840,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e quatro centavos), conclui-se havendo disputa na fase de lances durante o certame de licitação, é possível reduzir este valor, tonando se viável a contratação de empresas para execução do serviço objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL DE LIMPEZA ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO ANUAL			
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO PÚBLICO	VALOR TOTAL
Alvejante líquido , a base de hipoclorito de sódio a 10,5%	45 litros	R\$ 4,75/litro	R\$ 213,75
Álcool etílico líquido , com teor alcoólico entre 95,96 gl, volume 92/0 a 93,8 a 15º c, IMMETRO	24 litros	R\$6,83/litro	R\$ 163,92
Álcool em gel bactericida	12 litros	R\$18,00/800 ml	R\$ 270,00
Balde grande 12 litros , material plástico, alça arame galvanizado	10 unidades	R\$18,93/unidade	R\$ 189,30
Desinfetante bactericida	250 litros	R\$43,29/5 litros	R\$ 2.164,50
Detergente - levemente alcalino para limpeza geral	6 unidades de 5 litros	R\$36,75/unidade	R\$ 183,75
Limpa vidros multi uso	4 unidades de 5 litros	R\$14,74/unidade	R\$ 58,96
Pano de limpeza para chão	30 unidades	R\$11,20/unidade	R\$ 336,00
Flanela amarela , para limpeza, formato no mínimo de 30 x 50 cm	30 unidades	R\$2,69/unidade	R\$ 80,70
Rodo para limpeza , em alumínio medindo 40 cm	5 unidades	R\$8,20/unidade	R\$ 41,00
Rodo para limpeza , em alumínio medindo 60 cm	5 unidades	R\$38,59/unidade	R\$ 192,95
Sabão em pó	6 unidades de 5 kg	R\$9,48/kg	R\$ 284,40
Saco de lixo 15 LITROS	300 unidades	R\$ 13,82/100 unidades	R\$ 41,46
Saco de lixo 50 LITROS	300 unidades	R\$ 16,00/100 unidades	R\$ 48,00
Saco de lixo 100 LITROS	300 unidades	R\$ 21,60/100 unidades	R\$ 64,80
Vassoura para limpeza - com cerdas de nylon 1º linha,	10 unidades	R\$ 5,25/unidade	R\$ 52,50
Desinfetante de banheiros	150 litros	R\$ 6,47/500 ml	R\$ 1.941,00
Esponja de lã de aço	10 unidades	R\$ 3,90/unidade	R\$ 39,00
Esponja dupla face	30 unidades	R\$ 0,60/unidade	R\$ 18,00
Flanela , medindo no mínimo 25x35 cm	30 unidades	R\$ 2,43/unidade	R\$ 72,90

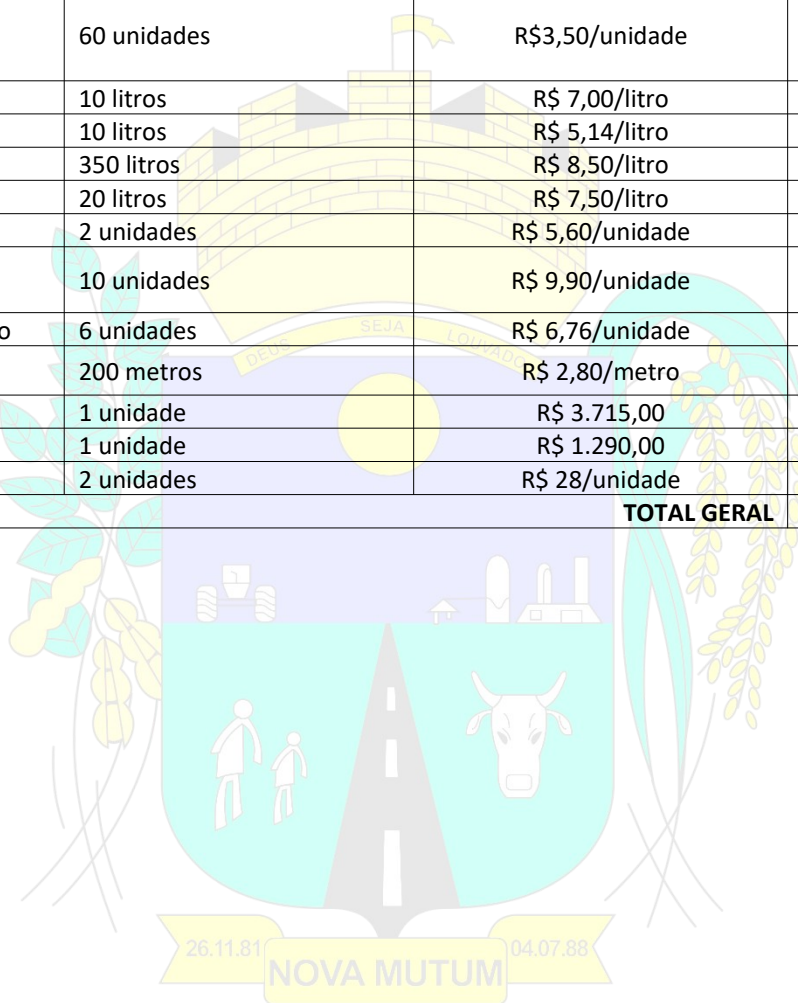


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Limpador multiuso	60 unidades	R\$ 10,90/5 litros	R\$ 130,80
Lustra móveis	20 unidades	R\$ 7,92/unidade	R\$ 158,40
Luva látex natural	50 unidades	R\$ 5,60/par	R\$ 140,00
Pedra sanitária	60 unidades	R\$ 2,22/unidade	R\$ 133,20
Sabão em barra	20 unidades	R\$ 4,33/unidade	R\$ 86,60
Sabonete líquido neutro, para lavagem de mãos	15 litros	R\$ 7,42/litro	R\$ 111,30
Saponáceo, cremoso	60 unidades	R\$3,50/unidade	R\$ 210,00
Limpa pedra	10 litros	R\$ 7,00/litro	R\$ 70,00
Desengraxante	10 litros	R\$ 5,14/litro	R\$ 51,40
Sabão líquido	350 litros	R\$ 8,50/litro	R\$ 2.975,00
Limpa porcelanato	20 litros	R\$ 7,50/litro	R\$ 150,00
Pá para coleta de lixo	2 unidades	R\$ 5,60/unidade	R\$ 11,20
Rodo para limpeza de vidro	10 unidades	R\$ 9,90/unidade	R\$ 99,00
Vassoura para sanitário	6 unidades	R\$ 6,76/unidade	R\$ 40,56
Mangueira	200 metros	R\$ 2,80/metro	R\$ 560,00
Lavadora alta pressão	1 unidade	R\$ 3.715,00	R\$ 3.715,00
Roçadeira	1 unidade	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
Enxada	2 unidades	R\$ 28/unidade	R\$ 56,00
TOTAL GERAL			R\$ 16.445,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - **SERVENTE DE LIMPEZA E AUXILIAR DE LIMPEZA - 44 HORAS SEMANAIS**

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	10212.100605/2021-09
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	1198,09
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000060/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.198,09
B	Assiduidade		46,06
	insalubridade		
	Total		1.244,15

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO	1.244,15
---	---------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	1	
	TOTAL	1.244,15

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	103,68
B	Férias	8,333%	103,68
C	Adicional de Férias	2,7778%	34,56
Total			241,92

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.244,15
	MÓDULO 2.1	241,92
	TOTAL	1.486,07

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	297,21
B	Salário Educação	2,50%	37,15
C	RAT x FAP	6,00%	89,16
D	SESC ou SESI	1,50%	22,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,86
F	SEBRAE	0,60%	8,92
G	INCRA	0,20%	2,97
H	FGTS	8,00%	118,89
Total			591,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
------------	-------------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

A.1	Auxílio Transporte Bruto	176,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	71,89
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	104,11
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	352,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	70,40
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	281,60
C	Cesta Basica	120,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	505,71

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	241,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	591,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	505,71
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
	Total	1.339,08

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	1.244,15
	MÓDULO 2.1	241,92
	TOTAL	1.486,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,55
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	2,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,90
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	11,50
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	47,55
Total			98,01

MÓDULO 1	Valor (R\$)
MÓDULO 1	1.244,15
MÓDULO 2.1	241,92
MÓDULO 2.3	120,00
MÓDULO 3	98,01
TOTAL	1.704,08

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	27,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,95
F	Outros (especificar)		
Total			2,043% 34,82

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas	Percentual	Valor (R\$)
-----	--	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	Ausências Legais	(%)	
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,813%	13,85
Total			13,85

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	34,82
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	13,85
Total		48,67

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,20
B	Materiais	124,58
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		155,78

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5

MÓDULO 1	1.244,15
MÓDULO 2	1.339,08
MÓDULO 3	98,01
MÓDULO 4	48,67
MÓDULO 5	155,78
TOTAL	2.885,69

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 +

MÓDULO 1	1.244,15
MÓDULO 2	1.339,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CUSTO INDIRETO	MÓDULO 3	98,01
	MÓDULO 4	48,67
	MÓDULO 5	155,78
	CUSTO INDIRETO	144,28
	TOTAL	3.029,97

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	144,28
B	Lucro	6,790%	205,73
FATURAMENTO			3.235,70
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.466,20
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,65%	22,53
	C1. B (COFINS)	3,00%	103,99
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,000%	103,99
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,650%	230,51
	Total		580,52

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.244,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	1.339,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	155,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.885,69

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



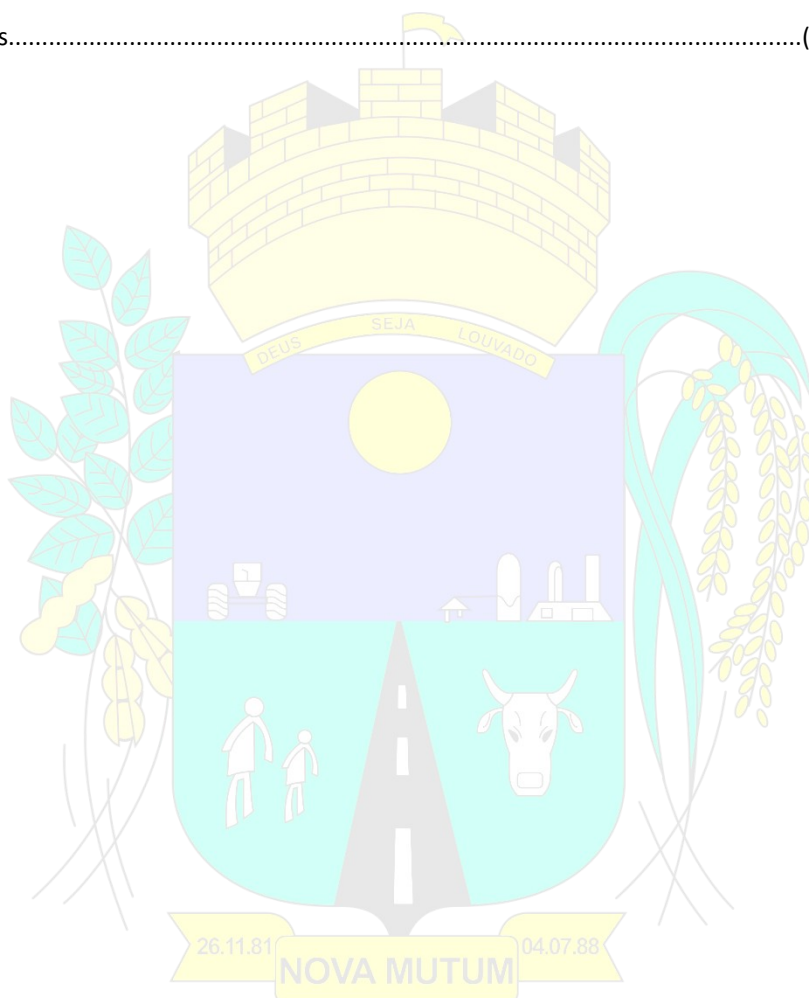
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	580,52
Valor Total por Empregado		3.466,21

Quantidade de empregados nos postos: 08

Valor total dos postos.....(R\$) 27.729,68

Valor anual dos postos.....(R\$) 332.756,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - **AUXILIAR DE LIMPEZA - 12/36 HORAS**

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	10212.100605/2021-09
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	1198,09
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000060/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.198,09
B	Assiduidade		46,16
	insalubridade		
	Total		1.244,25

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1

1.244,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	TOTAL	1.244,25
--	--------------	-----------------

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	103,69
B	Férias	8,333%	103,69
C	Adicional de Férias	2,7778%	34,56
Total			241,94

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.244,25
	MÓDULO 2.1	241,94
	TOTAL	1.486,19

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	297,24
B	Salário Educação	2,50%	37,15
C	RAT x FAP	6,00%	89,17
D	SESC ou SESI	1,50%	22,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,86
F	SEBRAE	0,60%	8,92
G	INCRA	0,20%	2,97
H	FGTS	8,00%	118,90
Total			591,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	71,89
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	48,11
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	240,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	48,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	192,00
C	Cesta Basica	120,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		360,11

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4	Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intraornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	241,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	591,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	360,11
2.4	Intraornada Suprimido	0,00
Total		1.193,55

26.11.81	NOVA MUTUM	04.07.88	MÓDULO 1	1.244,25
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3.			MÓDULO 2.1	241,94
			TOTAL	1.486,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
---	-------------------------------	-----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,55
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	2,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,90
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	11,50
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	47,56
Total			98,02

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1+ (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.244,25
		MÓDULO 2.1	241,94
		MÓDULO 2.3*	120,00
		MÓDULO 3	98,02
		TOTAL	1.704,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	27,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,95
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	34,82

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,813%	13,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Total	13,86
--------------	--------------

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	34,82
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	13,86
Total		48,68

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,20
B	Materiais	124,58
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		155,78

**BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +
MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5**

MÓDULO 1	1.244,25
MÓDULO 2	1.193,55
MÓDULO 3	98,02
MÓDULO 4	48,68
MÓDULO 5	155,78
TOTAL	2.740,28
MÓDULO 1	1.244,25
MÓDULO 2	1.193,55
MÓDULO 3	98,02

**BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO
INDIRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	MÓDULO 4	48,68
	MÓDULO 5	155,78
	CUSTO INDIRETO	137,01
	TOTAL	2.877,29

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	137,01
B	Lucro	6,790%	195,37
FATURAMENTO			3.072,66
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.291,55
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,65%	21,40
	C1. B (COFINS)	3,00%	98,75
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,000%	98,75
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,650%	218,90
	Total		551,28

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.244,25
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	1.193,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	155,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.740,28

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



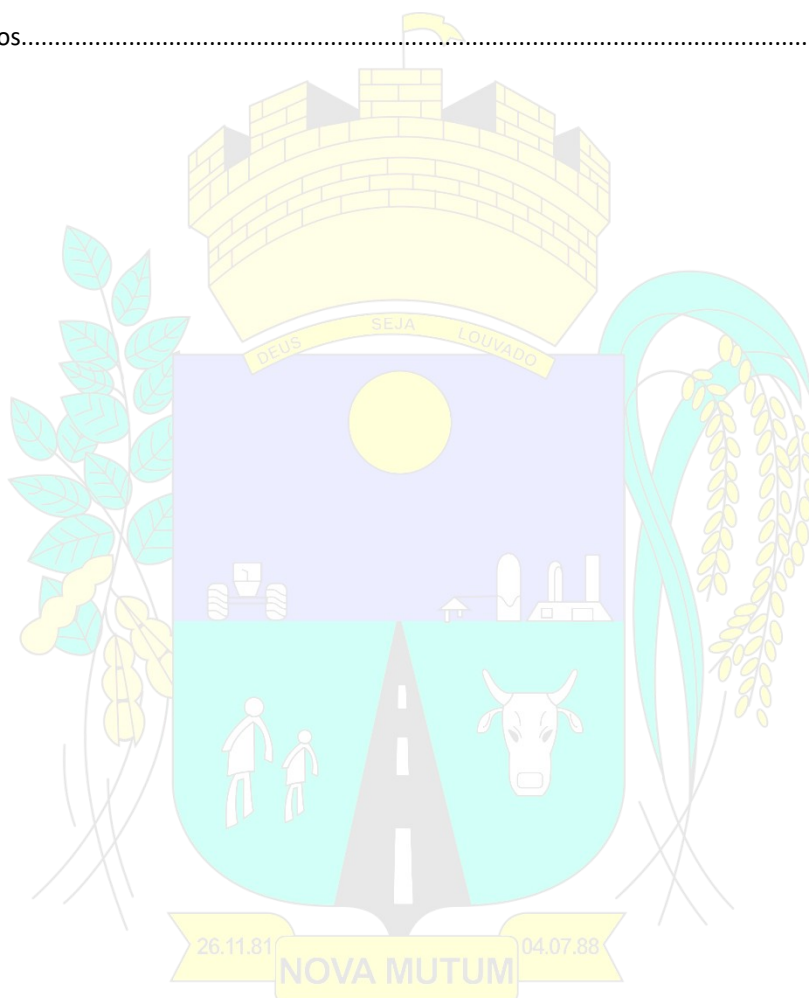
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	551,28
Valor Total por Empregado		3.291,56

Quantidade de empregados nos postos: 02

Valor total dos postos.....(R\$) 6.583,12

Valor anual dos postos.....(R\$) 78.997,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - - SERVENTE DE LIMPEZA E AUXILIAR DE LIMPEZA - 20 HORAS SEMANAIS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	10212.100605/2021-09
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	466,79
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000060/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		466,79
B	Assuidade		46,16
	Total		512,95

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO

512,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	1	
	TOTAL	512,95

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	42,75
B	Férias	8,333%	42,75
C	Adicional de Férias	2,7778%	14,25
Total			99,75

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	512,95
	MÓDULO 2.1	99,75
	TOTAL	612,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	122,54
B	Salário Educação	2,50%	15,32
C	RAT x FAP	6,00%	36,76
D	SESC ou SESI	1,50%	9,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	6,13
F	SEBRAE	0,60%	3,68
G	INCRA	0,20%	1,23
H	FGTS	8,00%	49,02
Total			243,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	-------------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

A.1	Auxílio Transporte Bruto	88,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	28,01
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	59,99
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Basica	120,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	179,99

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	99,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	243,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	179,99
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
	Total	523,61

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	512,95
	MÓDULO 2.1	99,75
	TOTAL	612,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	2,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,23
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	1,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	11,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	4,74
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	19,61
Total			40,41

MÓDULO 1	Valor (R\$)
MÓDULO 1	512,95
MÓDULO 2.1	99,75
MÓDULO 2.3	120,00
MÓDULO 3	40,41
TOTAL	773,11

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	12,62
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	2,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,43
F	Outros (especificar)		
Total			15,79

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas	Percentual	Valor (R\$)
-----	--	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	Ausências Legais	(%)	
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,813%	6,29
	Total		6,29

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	15,79
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	6,29
	Total	22,08

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,20
B	Materiais	124,58
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	155,78

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5

MÓDULO 1	512,95
MÓDULO 2	523,61
MÓDULO 3	40,41
MÓDULO 4	22,08
MÓDULO 5	155,78
TOTAL	1.254,83

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 +

MÓDULO 1	512,95
MÓDULO 2	523,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CUSTO INDIRETO	MÓDULO 3	40,41
	MÓDULO 4	22,08
	MÓDULO 5	155,78
	CUSTO INDIRETO	62,74
	TOTAL	1.317,57

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	62,74
B	Lucro	6,790%	89,46
FATURAMENTO			1.407,03
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			1.507,26
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,65%	9,80
	C1. B (COFINS)	3,00%	45,22
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,000%	45,22
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,650%	100,24
	Total		252,44

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	512,95
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	523,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	40,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	155,78
	Subtotal (A + B + C + D + E)	1.254,83

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



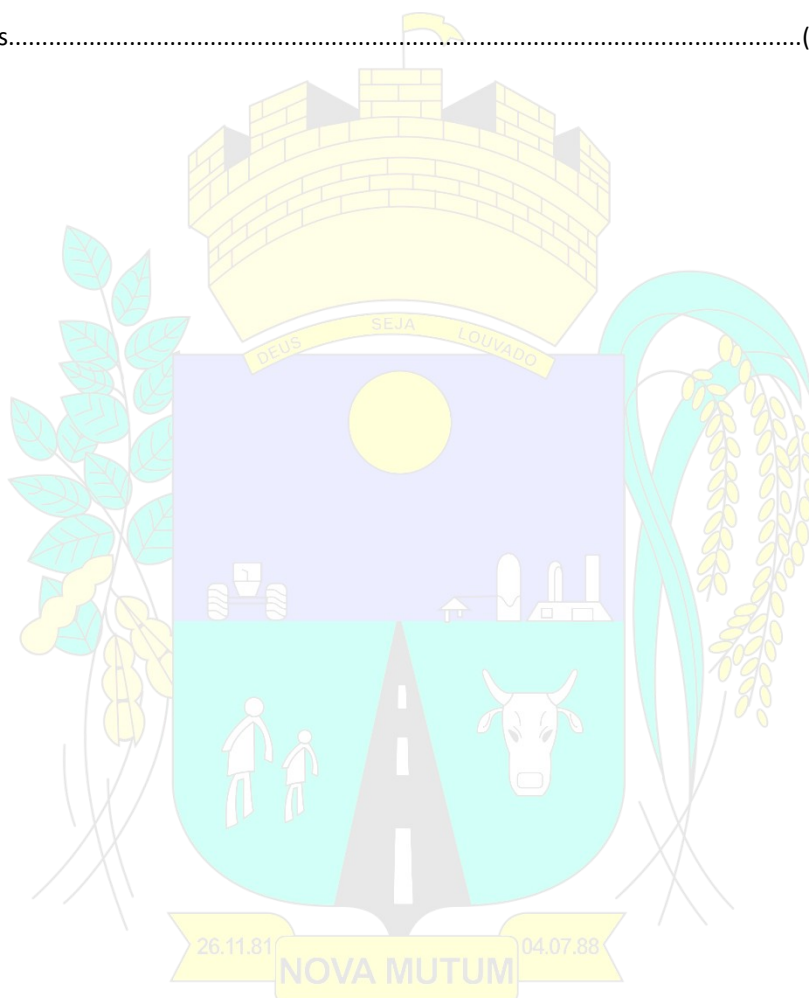
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	252,44
Valor Total por Empregado		1.507,27

Quantidade de empregados nos postos: 01

Valor total dos postos.....(R\$) 1.507,27

Valor anual dos postos.....(R\$) 18.087,24



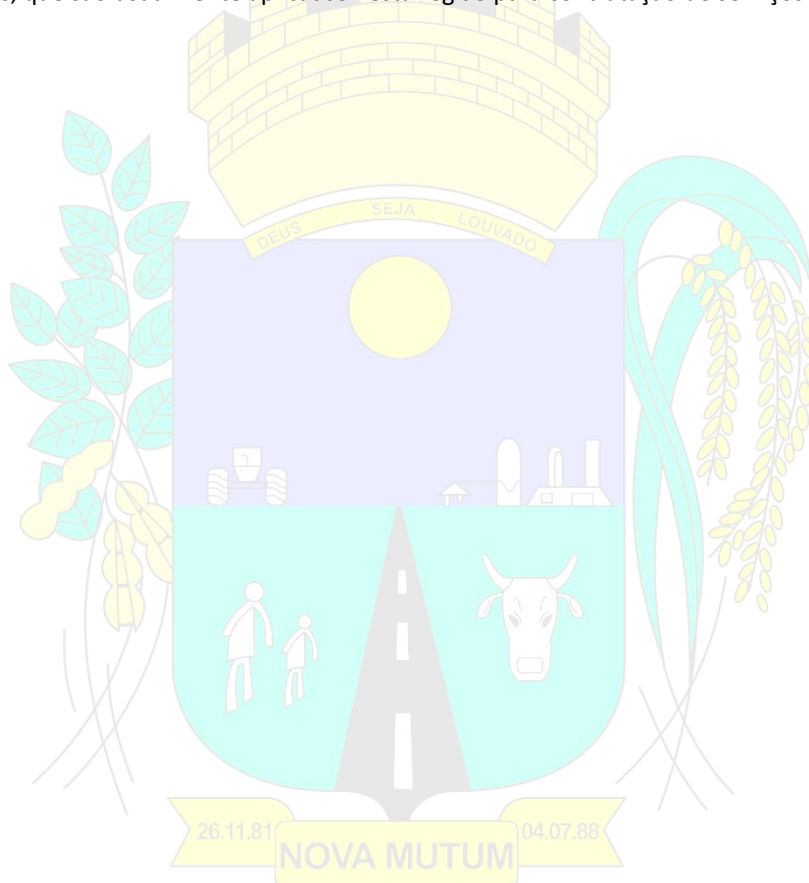


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Justificativa

A memória de cálculo utilizada aos percentuais referenciados nos módulos 2.1,2.2, 3 E 4.1, foi aplicada com base nas disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG do Governo Estadual e na regulamentação da Convenção Coletiva do Trabalho nº 060/2021 do Estado do Mato Grosso, que serviram como parâmetro para o balizamento de preços, que são usualmente aplicadas nesta região para contratação de serviços desta natureza.

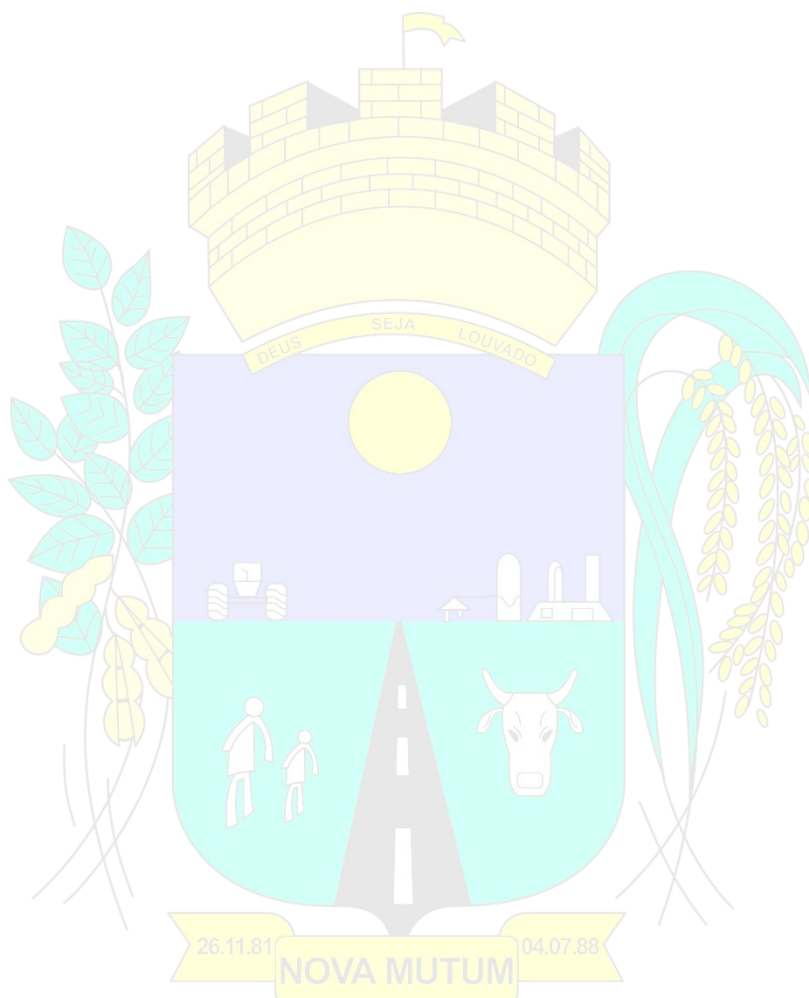




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

VI - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TODOS OS LICITANTES PODERÃO UTILIZAR OS MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SUGERIDAS AS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG, A SEGUIR EXPOSTA. TODOS OS PERCENTUAIS REFENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 SÃO VINCULANTES, NÃO CABENDO ALTERAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO IV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

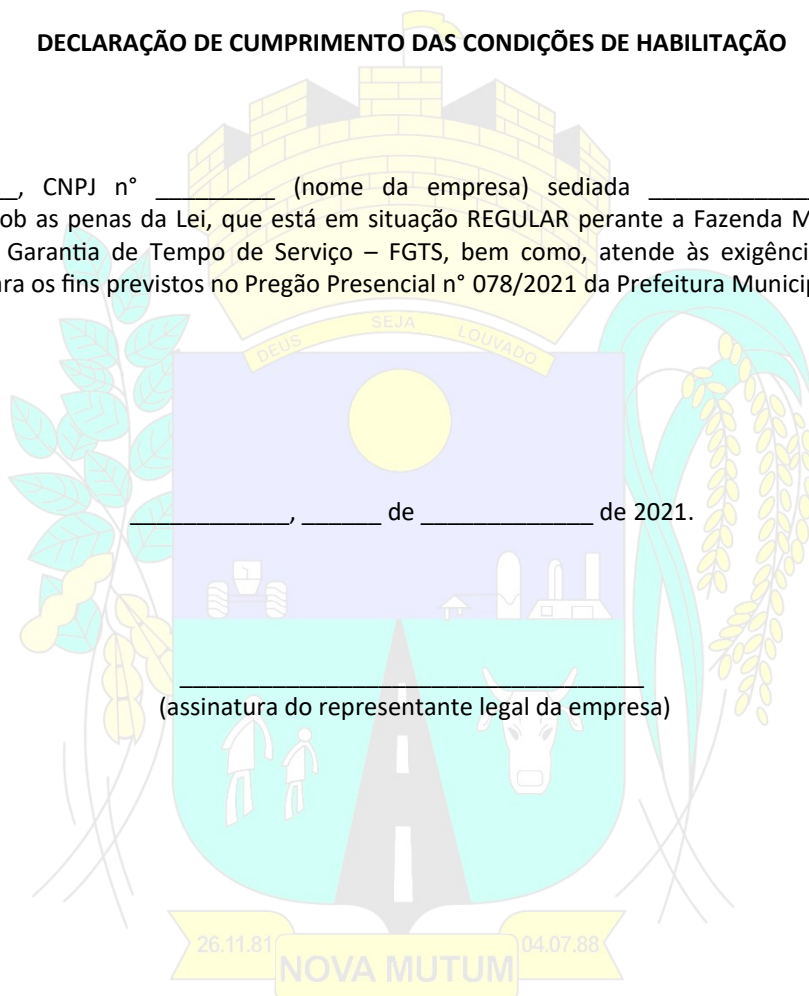
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 078/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

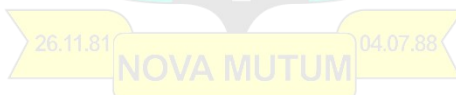
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 078/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 078/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VI
(MINUTA)

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO
OUTRO A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a **“contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 078/2021, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.**

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Solicitação de compra nº 637/2021

Item	Cód. TCE	Código	Descrição do serviço/local e área	Qtd/Unidade	Valor unit mensal R\$	Valor Anual R\$
1.	325192-6	823122	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER. A equipe deverá executar os serviços no local, interno e externo, conforme descrição detalhada no termo específico da Secretaria. Área interna: 1.917,00 m ² Área externa: 8.391,00 m ²	12 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			Total: 10.380 Equipe mínima de 08 pessoas com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sexta feira para servente de limpeza.			
2.	00030532	839533	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de ÁREAS EXTERNAS do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER. 02 Auxiliar de limpeza e conservação de domingo a domingo com escala de 12x36 hrs.	12 meses		
3.	216998-3	826577	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de prédios públicos para a Casa do Artesão, com materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Área Interna: 117,85 m ² - Equipe mínima de 01 pessoa com carga horária de 04 horas, de segunda a sexta, para Servente de limpeza.	12 meses		
TOTAL GERAL R\$						

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas medições pela secretaria responsável para apurar a quantidade de metros executados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 13 (treze) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de acordo com o estabelecido no termo de referência, podendo ser prorrogado, em até igual período, a critério da administração pública, nos termos do art.57 inciso II, da lei 8.666/93.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO E DO REAJUSTE

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2021

09.001.08.122.0100.20065 - MANUT. E ENCARGOS COM A GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 532).

Fonte: 100. (Casa do Artesão)

09.002.08.244.0100.20074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL DESENVOLVER

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. (Cód. Red. 592).

Fonte: 100.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9 - A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

13.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

13.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

13.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

13.4. Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); e

13.4.1. Considerando o entendimento da Controladoria Geral do Estado (CGE), o cálculo do índice é obtido através da fórmula abaixo:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

K: Fator ou coeficiente de reajustamento do período;

Io: Índice de preços inicial;

Ii: Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

14.6 - Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VII
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 078/2021, que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios, para atender às necessidades dos centros sociais Desenvolver e Casa do Artesão, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social”**, conforme segue:

LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Solicitação de compra nº 637/2021

Item	Cód. TCE	Código	Descrição do serviço/local e área	Qtd/Unidade	Valor unit mensal R\$	Valor Anual R\$
1.	325192-6	823122	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER. A equipe deverá executar os serviços no local, interno e externo, conforme descrição detalhada no termo específico da Secretaria. Área interna: 1.917,00 m ² Área externa: 8.391,00 m ² Total: 10.380 Equipe mínima de 08 pessoas com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sexta feira para servente de limpeza.	12 meses		
2.	0003053 2	839533	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de ÁREAS EXTERNAS do CENTRO SOCIAL DESENVOLVER. 02 Auxiliar de limpeza e conservação de domingo a domingo com escala de 12x36 hrs.	12 meses		
3.	216998-3	826577	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de prédios públicos para a Casa do Artesão, com materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Área Interna: 117,85 m ² - Equipe mínima de 01 pessoa com carga horária de 04 horas, de segunda a sexta, para Servente de limpeza.	12 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

TOTAL GERAL R\$	
-----------------	--

A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

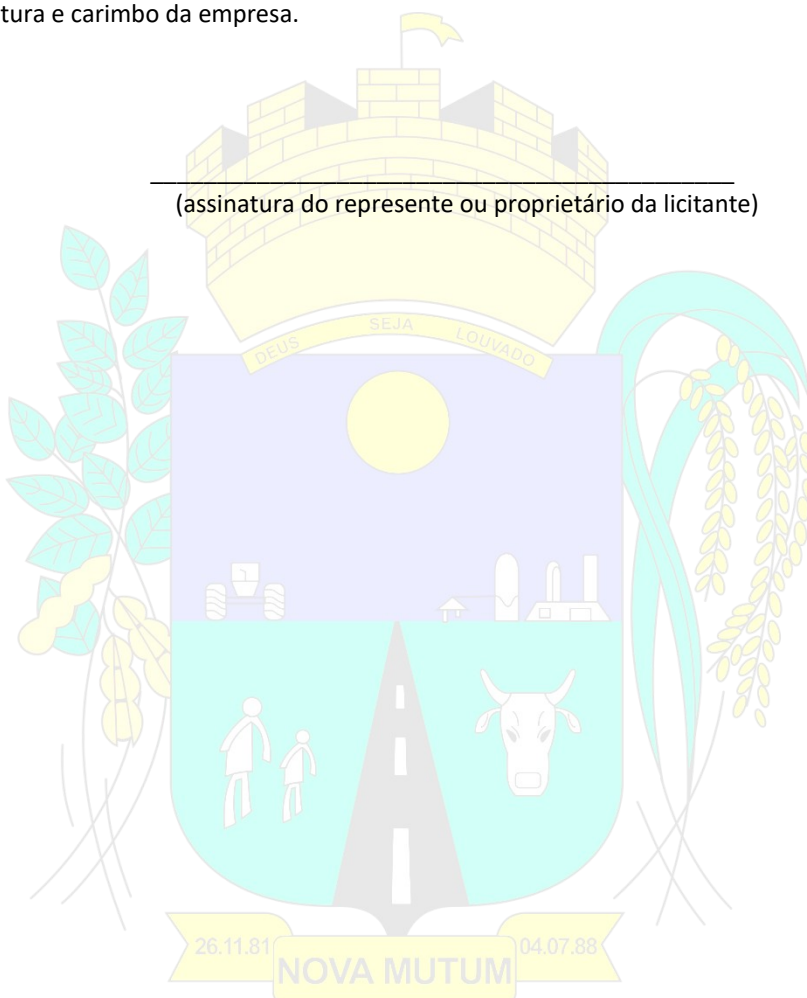
II – Forma de pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega no Departamento Financeiro.

III – Prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

IV - Valor global por extenso: xxxxxx.

V - Local e data assinatura e carimbo da empresa.

(assinatura do representante ou proprietário da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____-MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)

Nº do CPF.

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD)-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura da parte aderente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS **NR-06, NR-10 e N-35**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, declara que cumprirá as determinações constantes da **NR-06, NR-10 e N-35**.

_____, de _____ de 2021.

